



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



INDICAÇÃO IND 12542/2017 = 2017

L I D O

Em, 09/11/17

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12542 / 2017
Folha Nº 01 de 01

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal no sentido de encaminhar providências com vista ao plantio de árvores na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal no sentido de encaminhar providências com vista ao plantio de árvores na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Busca a presente Indicação sensibilizar o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sobre a necessidade de realizar o plantio de árvores em diversas localidades de Águas Claras, de forma a contribuir para a proteção do meio ambiente, oferecer melhores condições de habitabilidade para a comunidade e melhorar o aspecto visual da cidade, em atendimento aos interesses dos moradores da localidade.

Incumbe então a Secretário de Meio Ambiente do GDF encaminhar as medidas cabíveis com vistas ao atendimento do presente pleito, o qual, bem sabemos, tem ainda a finalidade de contribuir para melhorar a qualidade de vida da população daquela progressista e ordeira cidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora



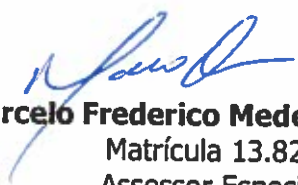
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 9 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

ANEXO Nº 12542 / 2017

Folha Nº 02 de 10.